



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 - CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, atendendo à solicitação do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, por intermédio do **Processo Administrativo nº 205/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais**, abrangendo apresentações musicais e outras manifestações artísticas, tais como artistas solos, duplas, bandas, grupos musicais, grupos de dança, teatro, performances e demais expressões culturais compatíveis, em diversos estilos, para possíveis e futuras contratações, com vistas à realização de apresentações públicas durante eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

O presente credenciamento será realizado na forma do que dispõe a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2535, de 15 de março de 2023**, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Vigência do Edital:

O presente edital de credenciamento terá vigência até 31 de março de 2029.

Durante o período de vigência, os interessados poderão, a partir da data de início do recebimento das solicitações, requerer seu credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

As contratações decorrentes deste credenciamento somente poderão ocorrer dentro do prazo de vigência do edital, não sendo permitidas novas convocações após o seu encerramento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Setor de Protocolo Municipal, situado à Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP – CEP: 13.820-070.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **04 de maio de 2026**, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima indicado, permanecendo aberto de forma contínua durante a vigência deste edital.

Procedimento Auxiliar – Consultas:

Pedidos de esclarecimento relativos ao presente edital poderão ser encaminhados ao e-mail administrativo@montealegredosul.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3899-9135, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, abrangendo apresentações musicais e outras manifestações artísticas, tais como artistas solos, duplas, bandas, grupos musicais, grupos de dança, teatro, performances e demais expressões culturais compatíveis, em diversos estilos, para possíveis e futuras contratações, com a finalidade de compor a programação artística e cultural dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme solicitações do Departamento demandante e especificações estabelecidas neste Edital.

1.2. Para os fins deste Edital, considera-se **credenciamento** o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública convoca interessados para que, atendidos os requisitos estabelecidos, possam ser habilitados para futura contratação, quando a natureza do serviço permitir a contratação de todos os que satisfaçam as condições previstas no instrumento convocatório, nos termos do **artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.3. O presente credenciamento tem por finalidade possibilitar a formação de cadastro de artistas, grupos musicais e demais agentes culturais aptos à prestação de serviços artísticos e culturais, abrangendo apresentações musicais e outras



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

manifestações artísticas, em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

2. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

2.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

2.1.1. Inscrição:

Os interessados deverão apresentar a solicitação de credenciamento e a documentação exigida, conforme as orientações estabelecidas no presente edital.

2.1.2. Habilitação:

Análise da documentação apresentada, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos e condições estabelecidos neste edital.

2.1.3. Divulgação do resultado:

Publicação do resultado da análise documental, com a relação dos interessados habilitados ao credenciamento.

2.1.4. Convocação:

Os credenciados poderão ser convocados, conforme a necessidade dos eventos ou projetos promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre do Sul/SP, para prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste edital.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ARTÍSTICOS

3.1. Para fins deste Edital, com o objetivo de organizar e padronizar as apresentações artísticas, os gêneros musicais e culturais ficam definidos conforme a tabela abaixo:

GÊNERO	DESCRIÇÃO
Sertanejo universitário	Música sertaneja que surgiu nos anos 2000, caracterizada pela fusão de ritmos tradicionais como pop, rock e arrocha, letras urbanas sobre festas e relacionados ao som animado e dançante
Sertanejo raiz/ moda de viola	O Sertanejo Raiz é uma variação ou uma “urbanização” da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil, onde a maior parte de suas letras remete a vida no campo.
Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro- brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas.
Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais leve, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um gênero mais festeiro do que o samba tradicional.
MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
Pop Rock	O Pop Rock é um gênero musical derivado do rock e surgiu antes do Pop. Sim, foi somente com o sucesso do rock, que emerge nos anos 50, que se abriu espaço para que um novo universo na música popular fosse criado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Jazz/ Blues	Estilo musical que nasceu nos EUA na região de Nova Orleans no final do século XIX e início do século XX. Tendo como berço a cultura afro- americana, o jazz possui ritmo não linear e sua maior marca é a improvisação. Com o passar dos anos, muitos subgêneros surgiram dessa mesma raiz.
Country	O estilo country é uma manifestação cultural rica e diversificada que se originou nos Estados Unidos e ganhou popularidade global. Conectado às raízes rurais, o estilo country incorpora elementos de vestuário, música e comportamento que remetem à vida no campo.
Instrumental	Música produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Porém, ao contrário do que parece, a musica instrumental não é necessariamente desprovida da voz e do canto.
Choro	O choro foi criado a partir da mistura de elementos das danças de salão europeias e da música popular portuguesa e mais influências da música africana. Ele surgiu no Rio de Janeiro, por volta do final do século XIX. Suas principais características são a forma rondó, presença de compasso binário e um fraseado peculiar.
Gospel	Gênero Cristão focado em louvor e adoração a Deus , com letras que expressam fé, esperança e valores espirituais
Percussão	A percussão é um estilo musical que envolve a produção de sons através da batida, fricção, raspagem ou agitação de instrumentos de percussão. Os instrumentos de percussão podem ser de altura indefinida, como o chocalho e o tamborim, ou de altura definida, como o tímpano, a marimba e o xilofone.
Musica Clássica	A música erudita, popularmente conhecida como música clássica, trata-se de uma manifestação artística que combina os sons e seus elementos primordiais: altura, duração, timbre e intensidade, de forma escrita relacionados através de símbolos, com uso de instrumentos musicais de diferentes timbres e tonalidades, criando um som profundo e rico, como Orquestra Sinfônica, Coral, Sonata, Sinfonia, Concerto, Abertura, Rondó, Minueto, Scherzo, Intermezzo, Ópera e outros.
Manifestações culturais	Expressões artísticas e culturais que refletem a identidade e as tradições de um povo, compreendendo apresentações como dança, teatro, contação de histórias e outras formas de expressão cultural, incluindo, mas não se limitando a intervenções artísticas, performances cênicas e demais expressões culturais compatíveis com a proposta do evento e, quando aplicável, integradas à programação artística.

4. DAS CATEGORIAS ARTÍSTICAS

4.1. Os interessados serão credenciados de acordo com as seguintes categorias de apresentação, observados os requisitos estabelecidos neste Edital:

I – ARTISTA SOLO:

Artista que realiza apresentação artística e/ou cultural de forma individual, podendo envolver música, canto, interpretação, dança, performance ou outras expressões culturais, sem a participação de outros integrantes.

II – DUPLA:

Apresentação artística e/ou cultural executada por dois integrantes, podendo envolver músicos, cantores, atores, dançarinos ou outros profissionais da área cultural.

III – TRIO:

Apresentação artística e/ou cultural executada por três integrantes, abrangendo diferentes formas de expressão artística e cultural.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

IV – GRUPO:

Conjunto artístico formado por quatro ou mais integrantes, que realizam apresentações de forma coletiva, abrangendo música, teatro, dança, performance ou outras manifestações culturais compatíveis com o objeto deste edital.

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONVOCAÇÕES:

5.1. O presente credenciamento permanecerá aberto até **31 de março de 2029**, período durante o qual os interessados poderão requerer seu credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5.2. As convocações para prestação dos serviços ocorrerão exclusivamente durante a vigência do edital, de acordo com a necessidade dos eventos ou projetos promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre do Sul/SP.

5.3. A Administração Pública convocará os credenciados conforme a demanda dos eventos, observando critérios objetivos e impessoais, de modo a garantir tratamento isonômico entre os participantes habilitados, nos termos das disposições deste edital.

5.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a eventual convocação condicionada à necessidade da Administração Pública, à adequação do perfil artístico ao evento e à disponibilidade de programação.

6. DOS VALORES

6.1. A remuneração das apresentações artísticas será realizada conforme os valores estabelecidos no **ANEXO I – Planilha de Remuneração**, de acordo com a categoria de apresentação (**artista solo, dupla, trio ou grupo**) em que o credenciado estiver enquadrado, nos termos do item 4 deste edital.

6.2. O tempo de duração das apresentações será de até **2 (duas) horas**, podendo sofrer variações conforme a programação e o cronograma do evento definidos pela organização.

6.3. O pagamento do cachê artístico será efetuado ao credenciado após a realização da apresentação, mediante comprovação da execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste edital e a regularidade fiscal do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.4. Os valores constantes do ANEXO I – Planilha de Remuneração poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, após decorridos 12 (doze) meses da data de publicação deste edital, assegurada a devida publicidade.

§1º Sem prejuízo do reajuste previsto no caput, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, com base em pesquisa de mercado atualizada, quando verificada defasagem relevante em relação aos preços praticados.

§2º Os valores reajustados ou revisados aplicar-se-ão exclusivamente às futuras contratações, vedada sua aplicação retroativa.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com as atividades previstas neste edital, desde que atendam a todas as exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

7.2. Não poderão participar deste credenciamento:

7.2.1. Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou responsáveis legais se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de conflito de interesses com a Administração Pública.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

7.3. O descumprimento de qualquer das condições de participação previstas neste edital implicará o indeferimento do credenciamento do interessado.

8. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Os interessados poderão protocolar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir de **04 de maio de 2026**, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados durante toda a vigência deste edital, até **31 de março de 2029**.

8.2. O credenciamento será realizado de forma presencial, devendo os proponentes entregar **02 (dois) envelopes lacrados**, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo:

- **Envelope A – Habilitação Jurídica e Fiscal**
- **Envelope B – Habilitação Técnica**

8.2.1. O modelo de etiqueta para identificação dos envelopes encontra-se no **ANEXO V** deste edital.

8.2.2. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – CEP 13.820-070.

8.3. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

8.4. A apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica constitui requisito mínimo para a análise do pedido de credenciamento.

8.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou apresentadas em desacordo com as exigências estabelecidas neste edital.

8.6. O proponente deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.7. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar a categoria de apresentação artística em que se enquadra (artista solo, dupla, trio ou grupo).

8.8. O proponente deverá informar o gênero artístico de sua apresentação (sertanejo, samba, gospel etc.) para fins de organização da programação dos eventos.

8.9. Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta artística por categoria, sendo vedada a apresentação de múltiplas propostas para a mesma categoria.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação jurídica (Envelope A)

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado, sem rasuras, com data e assinatura do representante legal (**ANEXO II**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável, ou certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI), desde que a atividade seja compatível com o objeto deste edital;
- c) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Envelope A)

Para fins de credenciamento, a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto deste edital;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade de tributos estaduais, quando aplicável;
 - d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Observação:** Todas as certidões deverão estar válidas na data de apresentação da documentação.

9.3. Documentação Complementar (Envelope A)

- a) comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica ou do representante legal (emitido há no máximo 90 dias);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VII);
- c) Declaração de inexistência de impedimentos para participação (ANEXO III);
- d) Autorização para uso de imagem (ANEXO IV).

9.4. Habilitação Técnica (Envelope B)

A habilitação técnica deverá comprovar a capacidade do proponente ou da atração artística, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do proponente e/ou da atração artística representada;
- b) Fotografias recentes, coloridas e em boa resolução;
- c) Repertório artístico;
- d) Comprovação da capacidade técnica por meio de material audiovisual (vídeo ou áudio), disponibilizado por link válido, ativo e de livre acesso em plataforma digital (tais como YouTube, Vimeo, Google Drive ou similares), de forma que possibilite à Comissão de Avaliação verificar o desempenho artístico.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO MERITO:

10.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados será realizada à medida que forem protocolados os pedidos de credenciamento.

10.2. A análise dos documentos ficará a cargo da Comissão de Avaliação Técnica, a qual terá as seguintes atribuições:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação exigida para credenciamento;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com os requisitos deste edital, inabilitando os interessados que não atenderem às condições estabelecidas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise e emitir parecer conclusivo quanto à habilitação.

10.3. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por sete membros, nomeados por portaria, sendo:

- a) Três membros efetivos do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;
- b) Três membros da sociedade civil;
- c) Um membro indicado pelo Gabinete do Prefeito.

10.4. A avaliação técnica seguirá os seguintes parâmetros:

- a) Cada item listado no item 9.4. será avaliado individualmente pelos membros da Comissão, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos por avaliador;
- b) A pontuação máxima total por item será de 70 (setenta) pontos, considerando os 7 (sete) avaliadores, e a pontuação global máxima por proponente será de 280 (duzentos e oitenta) pontos;
- c) Será considerado apto tecnicamente o proponente que atingir pontuação mínima de 140 (cento e quarenta) pontos, permanecendo os demais como inaptos, podendo reapresentar proposta durante a vigência do credenciamento;
- d) A pontuação obtida poderá ser considerada como critério auxiliar de organização das convocações, observados os princípios da isonomia e impessoalidade.
- e) A ordem de classificação, quando utilizada para fins de organização, observará os seguintes critérios:
 - I – Maior pontuação total;
 - II – Maior pontuação no critério de material audiovisual (item 9.4.d);
 - III – Sorteio público.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação aos termos deste edital, bem como questionar decisões de habilitação ou inabilitação.

11.2. Dos atos praticados no âmbito deste credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência ou divulgação oficial da decisão.

11.3. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e encaminhados por meio do e-mail: **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**, aos cuidados da Comissão.

11.4. As dúvidas esclarecidas por telefone terão caráter meramente informativo, não produzindo efeitos formais no processo.

11.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, por intermédio da Comissão de Avaliação.

11.6. Não serão conhecidos os recursos que:

- a) sejam apresentados fora do prazo;
- b) não estejam devidamente fundamentados;
- c) se limitem à mera repetição de argumentos já analisados;
- d) tenham por objeto matéria já decidida em grau de recurso.

11.7. Interposto o recurso, será dada ciência aos demais interessados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva na esfera administrativa, sendo comunicada aos interessados por meio oficial.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Após o julgamento pela Comissão de Avaliação Técnica, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade competente do Município de Monte Alegre do Sul para homologação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com posterior publicação na imprensa oficial.

13. DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A convocação para contratação será realizada conforme as necessidades da Administração e programação dos eventos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. A convocação do credenciado será realizada pelo setor competente, por meio de notificação formal.

13.3. O credenciado convocado deverá assinar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da notificação.

13.4. O não comparecimento injustificado para assinatura no prazo estipulado implicará na perda do direito à contratação naquela convocação, podendo o credenciado ser reposicionado ao final da lista de rodízio, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

13.5. Os serviços deverão ser prestados conforme prazos, condições e locais definidos na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

13.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Serviço.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.7. O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando esta condicionada às necessidades da Administração, à programação dos eventos e à disponibilidade orçamentária e financeira.

13.8. A convocação dos credenciados observará os princípios da isonomia, impessoalidade, rotatividade, transparência e interesse público.

13.9. A rotatividade entre os credenciados será assegurada por categoria artística e manifestação cultural específica, sendo mantidas listas distintas por categoria.

13.10. As contratações ocorrerão mediante sistema de rodízio entre os credenciados aptos, conforme demanda do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

13.11. A definição de datas, locais, horários e ordem das apresentações caberá exclusivamente à Administração, conforme a organização do evento, não estando vinculada à ordem de credenciamento ou classificação, podendo a Administração adotar critérios de rodízio, adequação artística e compatibilidade com o evento.

13.12. O número de apresentações por evento será definido conforme a programação e disponibilidade de horários, podendo a Administração distribuir as apresentações de acordo com as características do evento.

13.13. Serão convocados apenas os credenciados cujas categorias e gêneros artísticos sejam compatíveis com a natureza do evento a ser realizado.

14. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO:

14.1. Os Pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração e da comprovação da execução dos serviços.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante dos documentos de habilitação, sob pena de não processamento do pagamento.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a Administração efetuar a compensação de valores, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. Constatada qualquer inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização.

14.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em até 2 (dois) dias úteis após a execução do serviço, contendo obrigatoriamente:

- a) descrição do serviço prestado;
- b) data da apresentação;
- c) identificação do evento;
- d) dados bancários para pagamento (banco, agência e conta de titularidade da pessoa jurídica contratada).

14.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a sua regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração consultar as certidões nos sistemas oficiais, sem prejuízo de eventual solicitação para apresentação.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1.1. Comunicar à credenciada a data, o local e o horário da apresentação artística.

15.1.2. Convocar a credenciada para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme as disposições do Termo de Referência e do instrumento convocatório e contratual.

15.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto nesse edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

15.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela credenciada.

15.1.6. Comunicar à credenciada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

15.1.7. Disponibilizar o local do evento e, quando aplicável, a estrutura necessária (palco, som, iluminação e demais condições técnicas), garantindo a segurança dos artistas e do público.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.2.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.2.3. Cumprir os prazos, condições e locais definidos pela Administração.

15.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, observando, os padrões técnicos e artísticos adequados.

15.2.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, alimentação e demais custos decorrentes da execução do contrato.

15.2.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.

15.2.7. Comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência **possível**, eventual impossibilidade de execução do serviço, sob pena aplicação das sanções cabíveis.

15.3. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

15.3.1. A credenciada compromete-se a não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

15.4. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

15.4.1. A credenciada compromete-se a cumprir a legislação ambiental vigente, adotando práticas que visem à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à prevenção de danos ambientais, inclusive junto a seus fornecedores.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração que poderá aplicar as sanções previstas neste item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às seguintes sanções, observadas a gravidade da conduta:

- a) Advertência;
- b) Multa, quando cabível;
- c) Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- d) Descredenciamento.

16.3. Constituem hipóteses que poderão ensejar a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

- a) Apresentação de documentação falsa ou omissão de informações relevantes no processo de credenciamento;
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) Inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas;
- e) Prestação de serviços com qualidade inferior à exigida;
- f) atraso injustificado na execução dos serviços.

16.4. O descredenciamento poderá ocorrer mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) Reincidência em infrações contratuais;
- b) Aplicação reiterada de penalidade;
- c) Descumprimento grave das obrigações assumidas;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

d) Perda das condições de habilitação.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) A Vantagem auferida pelo contratado;
- d) A reincidência.

16.6. Será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.7. A aplicação das sanções é de competência da autoridade administrativa responsável, assegurada a devida instrução processual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público devidamente justificadas, não cabendo aos interessados direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. O Município de Monte Alegre do Sul não está obrigado a contratar a totalidade dos serviços com um único credenciado, podendo realizar as contratações conforme a demanda, disponibilidade orçamentária e programação dos eventos.

17.3. O credenciado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento, sendo que a falsidade ou irregularidade implicará sua inabilitação ou descredenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas no item 16 deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O não atendimento às condições técnicas, artísticas ou operacionais, bem como o descumprimento de horários e exigências estabelecidas pela Administração, poderá ensejar a substituição do credenciado e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital.

17.6. É facultado à Administração, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7. As normas que disciplinam este credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da participação, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os participantes e a finalidade do procedimento.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.9. O Edital poderá ser consultado no site oficial do Município ou obtido presencialmente na sede da Prefeitura, em dias úteis, no horário de expediente.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I	PLANILHA DE REMUNERAÇÃO
ANEXO II	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS
ANEXO IV	AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES
ANEXO V	MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE A E B



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Monte Alegre do Sul, 30 de abril de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito municipal

MARY ANGÉLA MAZZONETTO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO I – PLANILHA DE REMUNERAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

Os artistas receberão pelos serviços artísticos e culturais prestados conforme disposto na relação a seguir, sendo os valores definidos de acordo com o porte da apresentação, considerado o número de integrantes envolvidos, aplicando-se a todas as manifestações previstas neste edital.

APRESENTAÇÃO SOLO	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
240 APRESENTAÇÕES	R\$ 600,00
APRESENTAÇÃO EM DUPLA	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
300 APRESENTAÇÕES	R\$ 1.000,00
APRESENTAÇÃO EM TRIO	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
150 APRESENTAÇÕES	R\$ 1.400,00
DE 04 A 06 INTEGRANTES	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
180 APRESENTAÇÕES	R\$ 2.400,00
DE 07 A 10 INTEGRANTES	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
150 APRESENTAÇÕES	R\$ 4.000,00
DE 11 A 15 INTEGRANTES	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
60 APRESENTAÇÕES	R\$ 5.000,00
ACIMA DE 15 INTEGRANTES	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
45 APRESENTAÇÕES	R\$ 6.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social					
CNPJ					
Telefone					
Email					
Endereço	Rua:				
	Complemento:			CEP:	
	Bairro:				
Dados Bancários	Conta para pagamento:				
	Banco		Ag.		C/C
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE					
Nome					
CPF		RG			
Profissão					
Telefone					
Email					
Endereço	Rua:				
	Complemento:			CEP:	
	Bairro:				
SE ENQUADRA DE FORMA PRINCIPAL NA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA:					
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> PERFORMANCE ARTÍSTICA <input type="checkbox"/> OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL: _____					
(SE FOR MÚSICA) GÊNERO PRINCIPAL:					
<input type="checkbox"/>	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		<input type="checkbox"/>	POP ROCK	



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

<input type="checkbox"/> SERTANEJO RAIZ/ MODA DE VIOLA	<input type="checkbox"/> JAZZ/BLUES
<input type="checkbox"/> SAMBA	<input type="checkbox"/> COUNTRY
<input type="checkbox"/> PAGODE	<input type="checkbox"/> INSTRUMENTAL
<input type="checkbox"/> MPB	<input type="checkbox"/> CHORO
<input type="checkbox"/> GOSPEL	<input type="checkbox"/> PERCUSSÃO
<input type="checkbox"/> MÚSICA CLÁSSICA	
CATEGORIA NA QUAL SE ENQUADRA:	
<input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO SOLO	<input type="checkbox"/> DE 04 A 06 INTEGRANTES
<input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM DUPLA	<input type="checkbox"/> DE 07 A 10 INTEGRANTES
<input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM TRIO	<input type="checkbox"/> DE 11 A 15 INTEGRANTES
	<input type="checkbox"/> ACIMA DE 15 INTEGRANTES

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas e termos do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos municipais no ano de 2026.

Nome do responsável pela entrega:

(legível): _____

Assinatura _____

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS
CHAMADA PÚBLICA nº 03/2026 – CREDENCIAMENTO**

Eu _____, inscrito no CPF _____, declaro, para os devidos fins, que não possui vínculos no âmbito da Administração Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, não comprometendo desta forma a participação da instituição supracitada no presente processo de Credenciamento.

Monte Alegre do Sul, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – CREDENCIAMENTO**

Eu, _____, portador da cédula de identidade
RG _____ e inscrito no CPF _____, estado civil _____
residente à Av./Rua _____/UF, nº _____, Município de _____
_____, responsável legal pela contratação de apresentação de natureza
artística e cultural, AUTORIZO o uso de minha imagem e de demais integrantes, em qualquer material entre
imagens de vídeo, fotos e documentos relacionados ao Credenciamento nº 03/2026, destinado à eventual contratação
de serviços artísticos constituídos por PESSOAS JURÍDICAS para fins de divulgação e publicidade do Evento.

Monte Alegre do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente: _____



ANEXO V
MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENVELOPES A E B
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2026- CREDENCIAMENTO

DESTINATÁRIO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL- SP Endereço: AV. JOÃO GIRARDELLI, 500 – CENTRO, MONTE ALEGRE DO SUL-SP CEP: 13.820-070 TEL.: (19) 3899-9120 AO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS.	
CATEGORIA NA QUAL SE ENQUADRA:	
<input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO SOLO	<input type="checkbox"/> DE 04 A 06 INTEGRANTES
<input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM DUPLA	<input type="checkbox"/> DE 07 A 10 INTEGRANTES
<input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM TRIO	<input type="checkbox"/> DE 11 A 15 INTEGRANTES
	<input type="checkbox"/> ACIMA DE 15 INTEGRANTES
SE ENQUADRA DE FORMA PRINCIPAL NA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	
<input type="checkbox"/> MÚSICA	
<input type="checkbox"/> DANÇA	
<input type="checkbox"/> TEATRO	
<input type="checkbox"/> PERFORMANCE ARTÍSTICA	
<input type="checkbox"/> OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS _____	
SE ENQUADRA DE FORMA PRINCIPAL NO ESTILO MUSICAL OBS.: Marcar com um X o quadrado à frente da opção desejada.	
<input type="checkbox"/> SERTANEJO UNIVERSITÁRIO	<input type="checkbox"/> POP ROCK
<input type="checkbox"/> SERTANEJO RAIZ/ MODA DE VIOLA	<input type="checkbox"/> JAZZ/BLUES
<input type="checkbox"/> SAMBA	<input type="checkbox"/> MUSICA CLASSICA
<input type="checkbox"/> PAGODE	<input type="checkbox"/> INSTRUMENTAL
<input type="checkbox"/> MPB	<input type="checkbox"/> CHORO
<input type="checkbox"/> COUNTRY	<input type="checkbox"/> FADO
<input type="checkbox"/> PERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> MÚSICA CLASSICA
<input type="checkbox"/> GOSPEL	
ENVELOPE:	
A <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL	B <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO TÉCNICA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

DADOS DO REMETENTE

Razão Social	
CNPJ	
Telefone	
Email	



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – CREDENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, abrangendo apresentações em diversas modalidades, como música, dança, teatro, performance e demais expressões culturais, para futuras contratações.

1.1.1. Especificação:

Item	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	240	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais solo
2	300	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais em dupla
3	150	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais em trio
4	180	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 04 a 06 integrantes
5	150	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 07 a 10 integrantes
6	60	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 11 a 15 integrantes
7	45	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais acima de 15 integrantes

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade do município de Monte Alegre do Sul de fomentar a cultura local e regional, garantindo a diversidade de atrações nos eventos e projetos realizados ou apoiados pelo Departamento de Cultura, Esportes e Turismo. O modelo de credenciamento mostra-se o mais adequado por permitir a formação de um banco de prestadores qualificados em diversas modalidades, como solo, duplas, trios e bandas, assegurando a impessoalidade e a igualdade de oportunidades a todos os artistas interessados que preenchem os requisitos do edital. Ademais, a disponibilidade de um cadastro atualizado até 31 de março de 2029 proporciona maior agilidade administrativa e eficiência na organização do calendário turístico e cultural da cidade, promovendo o desenvolvimento econômico do setor de entretenimento e a democratização do acesso às manifestações artística pela população e visitantes.

Então, com o intuito de promover a valorização dos artistas locais e regionais e, assim, atender à demanda de eventos culturais, solicitamos o lançamento de Edital de Credenciamento. Este Edital visa a contratação de artistas para apresentações nas diversas festividades e eventos promovidos pela Prefeitura, conforme o Calendário Anual de Eventos, com o Objetivo de fomentar e valorizar a cultura local.

A proposta deste Edital visa criar oportunidades para pequenos artistas, incentivando sua inserção no mercado artístico, o que, além de beneficiar diretamente os profissionais da área, também contribui para o fortalecimento da economia local, em consonância com princípios constitucionais e os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1. São obrigações da credenciante:

3.1.1. Receber os serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

3.1.2. Comunicar previamente à Contratada o horário, local e condições de apresentação, conforme cronograma do evento.

3.1.3. Informar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos os serviços, quando aplicável.

3.1.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA pelo serviço prestado, nos prazos e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 4.2. Executar o serviço contratado em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- 4.3. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e demais custos necessários para a realização do serviço contratado.
- 4.4. Emitir Nota Fiscal/Fatura com dados necessários para pagamento, observadas as deduções legais, após a execução do serviço.
- 4.5. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da apresentação.
- 4.6. Constatando-se irregularidade na execução dos serviços, a Credenciada será notificada para regularização ou apresentação de justificativas, conforme avaliação da Administração.
- 4.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura emitida pela credenciada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados no documento fiscal.
 - 5.1.1. A nota fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o mesmo CNPJ da credenciada e estar atestada pelo responsável pelo acompanhamento do serviço (fiscal da Contratação).
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a credenciante atestar a execução do serviço objeto do credenciamento, conforme as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela Administração, que poderá aplicar sanções em caso de irregularidades.
 - 6.2. Sanções possíveis:
 - 6.2.1. Advertência;
 - 6.2.2. Multa, quando cabível;
 - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 6.2.4. Descredenciamento.
 - 6.3. Hipóteses para aplicações de sanções:
 - 6.3.1. Apresentação de documentos falsos ou omissão de informações;
 - 6.3.2. Recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 6.3.3. Execução parcial ou total inadequada do serviço;
 - 6.3.4. Serviços com qualidade inferior à exigida;
 - 6.3.5. Atrasos injustificados.
- 6.4. O descredenciamento poderá ocorrer em casos de reincidência, descumprimento grave ou perda das condições de habilitação.
- 6.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.5.1. Gravidade de infração;
 - 6.5.2. Danos causados à Administração;
 - 6.5.3. Vantagem obtida pelo credenciado;
 - 6.5.4. Reincidência.
- 6.6. É assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 02 – Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade executora: 02.09.02 – Cultura

Funcional: 133920008 – Cultura

Projeto/Atividade: 2100000 – Manutenção Atividades Culturais

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade executora: 02.09.01 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Funcional: 133920008 – Cultura

Projeto/Atividade: 2098000 – Manutenção Atividades de Cultura, Esportes e Turismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade executora: 02.09.04 – Turismo

Funcional: 136950012 – Cultura

Projeto/Atividade: 2028000 – Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

MARY ANGÉLA MAZZONETTO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo